

CNPJ 05.251.632/0001-41

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 – GP.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tucuruí e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/ c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 007/2022 - GP, de quatro de janeiro do ano de 2022.

Art. 2º - CONSTITUIR equipe especial permanente de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos, composta pelos servidores abaixo indicados, para fiscalizar e acompanhar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), a Execução de todos os Contratos Administrativos decorrentes de procedimentos de Licitações, Pregões e Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação, celebrados com as empresas contratadas, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, AUTARQUIA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - CTTUC e AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO do Município de Tucuruí;

1 - DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 36486, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 5501815 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 938.125.072-34. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2 - SAULO PEREIRA DE AZEVEDO, Brasileiro, Servidor Efetivo, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3842, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº



2968369 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 587.286.352-72. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb.

3 - VALMIR SOUZA MONTEIRO, Brasileiro, Comissionado, Assessor / Coordenador Superior, Matrícula nº 11389, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 3055413 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos da Companhia de Trânsito e Transporte – CTTUC e Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

4 - ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO, Brasileira, Zeladora, matricula nº 13549, portador (a) do Registro Geral de Identificação Civil nº 3055413 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 793.939.502-53. Fica responsável pela fiscalização dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As principais atribuições da equipe especial de fiscalização de contratos são:

I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;

II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;

III - Certificar: emitir relatórios e certidões dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Palácio Jones William da Silva Galvão

Gabinete do Prefeito

CNPJ 05.251.632/0001-41



contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;

V - Glosar: informar ao Gestor que efetue glosas por obras, produtos ou serviços mal executados ou não executados, ou ainda, prazos de execução ou entrega não cumpridos e, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - Aprovar: confirmar a realização dos serviços, do cumprimento dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e dos produtos entregues;

VII - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contudo seus efeitos retroagem ao dia primeiro de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,
aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEXANDRE FRANÇA Assinado de forma digital
SIQUEIRA:839128942 por ALEXANDRE FRANÇA
72 SIQUEIRA:83912894272

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Tucuruí

Ciente em: ____/____/2022.

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Tucuruí

Palácio Jones William da Silva Galvão

Gabinete do Prefeito

CNPJ 05.251.632/0001-41



DIRCEU CONCEIÇÃO DE SOUSA

Dirceu Conceição de Sousa

SAULO PEREIRA DE AZEVEDO

Saulo Pereira de Azevedo

VALMIR SOUZA MONTEIRO

Valmir Souza Monteiro

ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO

Angela do Socorro H. S. Botelho.

ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912
3912894272
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA:83912894272

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994. Lei nº 9.861/2016 e Lei nº9.902/2017, na data supra.

Antonio Rinaldo Ribeiro da Silva
ANTONIO REGINALDO RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino
Port. nº 176/2022-GP

Trabalho, Paz e Progresso